



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5971, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 289.998,68.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 289.998,68 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e  
noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 1326 - Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de  
Convivência

Recurso: 1151 - RECANTO AURORA

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

289.998,68

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos acima  
descrita.

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1327 - Saneamento Básico e Drenagem

Recurso: 1151 - RECANTO AURORA

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

289.998,68

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para o trabalho social que será realizado no Bairro Municipal, de acordo com  
o Termo de Compromisso nº 0350.960-15/11.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

*Mariana Lângura*  
Mariana Lângura  
Subprocuradora-Geral do Município

*Guilherme Rech Pasin*  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 054  
e publicado (a)  
Em 19/08/2015

*Mariana Lângura*